



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

LEI Nº 20 de 29 de agosto de 1984.

Altera o valor remuneratório constante do art.
1º da Lei nº 05/84, de janeiro de 1984.

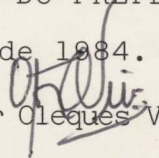
OTOMAR OLEQUES VIVIAN, Prefeito Municipal de Caçapava do
Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sancio-
no e promulgo a seguinte Lei:

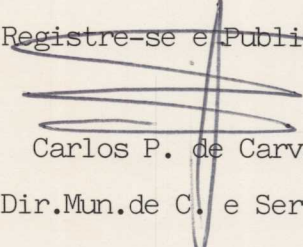
Art. 1º- É alterado para Cr\$ 245.000,00(duzentos e qua-
renta e cinco mil cruzeiros) mensais o valor remuneratório do Assessor
Jurídico, constante do artigo primeiro da Lei nº 05/84, de 04 de janeiro
de 1984.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor, retroativamente, a 1º
de Maio de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, 29 de agosto de 1984.


Otomar Oleques Vivian,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se:


Carlos P. de Carvalho,
Dir.Mun.de C. e Serv.Gerais.